

**Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC**

**Ata da 55ª Reunião – 15.05.2013**

**Câmara Setorial Permanente de Gestão de Resíduos - CSPGR**

**Local:** sala de reuniões da SMAC

**Início:** 10:00h

**Término:** 12:15h

**Presentes:** Nelson Machado e Elizabeth Mojon (SMAC/CRS), Anselmo Ferreira (SMF), Jorge Reis Fleming (CRQ 3), Helcio Maia (ASSAERJ), Rachel Fares (ALERJ), Mônica Rocha, Laura Suarez (SECOVI RIO), Mauro Lima (COMLURB), Nassim Boukai, William Vilar (CONSEMAC).

**Faltas justificadas:** Cláudia Fróes Ferreira (SMAC/CRS), Ilson Saul (SMF), Jayne Melo.

**Pauta:**

Resíduos da Construção Civil – RCC – encaminhamento correto do entulho recolhido por caçambeiros a locais licenciados.

**1. ASSUNTOS TRATADOS:**

Dando início a reunião foi dada a palavra ao Presidente da Associação dos Aterros de Resíduos da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro, Hécio Maia, que falou da abrangência do tema Resíduos da Construção Civil - RCC.

Em seguida Nelson fez um pequeno histórico da legislação sobre o assunto, citando:

- Resolução CONAMA 307/02, que visa minimizar os impactos provenientes da disposição inadequada dos RCC, determinando que todos os geradores, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem RCC, deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada. E em seu parágrafo 2º do artigo 8º estabelece que o Projeto de Gerenciamento de RCC de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, deverá ser analisado dentro do processo de licenciamento, junto ao órgão ambiental competente;
- Decreto Municipal 27.078/06, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Resolução SMAC 519/12, que disciplina a apresentação de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (assunto tratado inicialmente nas Resoluções 387/05, 512/12 e 515/12)

- Decreto Municipal 33.971/11, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de agregados reciclados, oriundos de RCC, em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município do Rio de Janeiro.

Hélcio enfatizou a falta de fiscalização dos caçambeiros, uma vez que os geradores transferem suas responsabilidades para os mesmos. A Resolução SMAC 519/ 12 em seu Art. 1º, Inciso I, determina que as obras nas edificações com área total construída (ATC) igual ou maior que 10.000 m<sup>2</sup> devem apresentar o Plano de Gerenciamento de RCC, mas não desobriga os geradores que não se enquadram neste Artigo ao adequado gerenciamento de seus RCC, desde a sua geração até a destinação final, mantendo os comprovantes de destinação à disposição da fiscalização (Art. 1º, § 3º). Lembrou que o Art. 1º, Inciso I, abrange somente 10% das obras realizadas no Município.

Hélcio também chamou a atenção para o fato dos caçambeiros serem intermediários/ transportadores que trabalham apenas com Ordem de Serviço e não com Nota de Transporte de Resíduos – NTR, conforme determina a Resolução SMAC 519/12. A NTR (que substituiu o Manifesto de Resíduos) obriga o gerador a relacionar o transportador, o receptor, o destino, a descrição do material transportado, a indicação dos resíduos de acordo com a classe (A, B e C) e os volumes parciais e totais. Já a OS não discrimina esses itens.

Hélcio alerta para o fato do RCC ser também um resíduo perigoso, podendo formar criadouros de vetores, a emissão de particulados para a atmosfera, assoreamento de rios, etc.

Em relação à utilização de agregados reciclados oriundos de RCC, foram citados os seguintes exemplos: obturação de cavas de pedreiras (passivos ambientais), parqueamentos, muros e aterros de grades (Barra/ Jacarepaguá), porém, não pode ser usado em obras estruturais.

Na sequência da reunião iniciou-se o assunto isenção de ICMS para as indústrias de reciclagem de RCC. Rachel apoiou a idéia e informou que poderia trabalhar em um projeto de lei através da ALERJ.

Anselmo (SMF) lembra que esta temática precisaria provavelmente passar pelo CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária).

Hélcio menciona que o ICMS cobrado sobre o agregado natural é de 12%, enquanto sobre o agregado reciclado de RCC é de 19%, ou seja, não existe uma política pública de incentivo a reciclagem de RCC.

Hélcio citou a UNI-ENTULHO, Associação Beneficente dos Amigos, Trabalhadores e Empresários em Remoção, Transporte, Vazamento, Reciclagem de Resíduos Sólidos Inertes do Estado do RJ, representante legal dos interesses das empresas do segmento de RCC.

Hélcio também mencionou o software SICOREN, Sistema de Controle de RCC e Manifestos e sua possível utilização gratuita pelos órgãos públicos, o que poderia ser viabilizado através de Termo de Cooperação Técnica.

Relatou que recentemente a UNI-ENTULHO estabeleceu parceria com a ASSAERJ, na qual seus associados poderão utilizar o SISCOREN.

Mauro cita a Resolução CONAMA 307/02, que determina que os **geradores de RCC devem ser responsáveis** pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos. Cabe aos órgãos licenciadores (SMAC/ INEA) o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de **pequenos geradores** às áreas de beneficiamento. Cabe também à SMAC/ INEA o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final dos resíduos. A SMAC disponibiliza a relação das empresas licenciadas para recebimento de RCC em seu site, facilitando o gerador.

A Prefeitura/ Comlurb não é responsável pelo transporte dos RCC, mas sim pelo cadastramento dos transportadores. Atualmente a Comlurb faz a coleta apenas do pequeno gerador

Mauro diz que a solução deve ser Metropolitana, envolvendo principalmente os municípios vizinhos.

## **2. DELIBERAÇÃO:**

Convidar para a próxima reunião:

Alessandra Monteiro e Maria Cecília Guedes da SMAC/ CGCA e Jorge Pinheiro da Secretaria Estadual do Ambiente – SEA.

## **3. PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO:**

Resíduos da Construção Civil – RCC

Apresentação Hélcio Maia:

- Sistema SISCOREM (Sistema Integrado de Controle de Resíduos e Manifestos)
- Minuta da parceria UNI-ENTULHO

Apresentação Mauro Lima:

- Gestão atual dos Resíduos da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, incluindo a apresentação de Edital para instalação de unidades de beneficiamento de RCC.
- Eleição de novo Coordenador e Relator para a CSPGR.

## **4. PRÓXIMA REUNIÃO:**

A próxima reunião, 56ª da CSPGR, será realizada em 13.06.2013, às 10h na sala de reuniões da SMAC.